



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1144

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Terceiro Setor	4
Chamamento Público - Inexigibilidade	4
SAAE	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**Prefeitura Municipal de Ituverava**

Modalidade: Concorrência - Edital N° 076/2025-R – Processo N° 090/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e TransfereGov +Brasil)

O(A) Prefeitura Municipal de Ituverava, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo licitatório N° 090/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 076/2025-R, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS .
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 950.000,00
Valor Total:	R\$ 950.000,00
Participante Vencedor:	A. A. VERONA & CIA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.077.077/0001-09
Cidade UF:	Vista Alegre do Alto - SP
Valor total Contratado:	R\$ 950.000,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Luiz Antônio de Araújo, como autoridade competente adjudicou:	1

Ituverava - SP, 22 de Janeiro de 2026 as 16 horas e 59 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Ituverava,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Ituverava

Autoridade Competente: Luiz Antônio de Araújo (assinado no original)

**Termo de Homologação de Processo Licitatório****Prefeitura Municipal de Ituverava**

Modalidade: Concorrência - Edital N° 076/2025-R – Processo N° 090/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Ituverava, Sr.(a) Luiz Antônio de Araújo, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e TransfereGov +Brasil)), após exame e deliberação do processo licitatório N° 090/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 076/2025-R, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS .
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 950.000,00
Valor Total:	R\$ 950.000,00
Participante Vencedor:	A. A. VERONA & CIA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.077.077/0001-09
Cidade UF:	Vista Alegre do Alto - SP
Valor total Contratado:	R\$ 950.000,00

Ituverava - SP, 22 de Janeiro de 2026 as 16 horas e 59 minutos

Autoridade Competente: Luiz Antônio de Araújo (assinado no original)

Promotor: Prefeitura Municipal de Ituverava,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Ituverava

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO (TERCEIRO SETOR) Nº 001/2026**

REFERÊNCIA: Trata-se de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria, por meio da formalização de **TERMO DE FOMENTO**, com pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA DE ITUVERAVA – IVVI/NAF – NÚCLEO DE APOIO A FAMÍLIA JOSÉ PLÍNIO ROMANINI, inscrita sob o CNPJ nº 03.589.319/0001-92, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve **a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), destinados via Emenda Parlamentar Impositiva nº 3135003 – GN4 – 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).**

ENTIDADE PARCEIRA: INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA DE ITUVERAVA – IVVI

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários – Aquisição de veículo automotor para maior mobilidade da equipe.

DISPOSITIVO LEGAL: Artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O interesse de manifestação de **impugnação competente ao Ato Administrativo deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data da publicação do presente extrato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ituverava, sito a Rua João José de Paula nº 776 – Bairro Cidade Universitária – Ituverava/SP.

Ituverava/SP, 27 de janeiro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



SAAE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 05/2026

ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Os débitos existentes junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava poderão ser parcelados com entrada à vista de 15% (quinze por cento) do valor total da dívida e o restante pagos em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, mediante renegociação de todos os débitos em atraso, independentemente de estarem inscritos em dívida ativa, ajuizados, e/ou decorrentes de acordos anteriormente cancelados.

§ Parágrafo único - O parcelamento é extensivo a todos os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, inscritas no cadastro desta Autarquia, tendo vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrada em vigor desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Autarquia.

Artigo 2º - O valor da entrada à vista deverá ser de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total da dívida e o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais), devendo as prestações serem lançadas diretamente na conta de consumo mensal ou boletos avulsos.

Artigo 3º - O pedido de renegociação de dívida importa em confissão irretratável quanto a origem e montante da dívida, bem como em expressa desistência de qualquer defesa ou recurso eventualmente existente ou interposto, na esfera administrativa ou judicial, ressaltando que a adesão a esta Portaria não exclui a cobrança de multa, juros, correção monetária e outros encargos legais.

Artigo 4º - Estando o débito em processo de execução fiscal, a renegociação será deferida mediante o parcelamento dos honorários advocatícios no prazo igual ou inferior ao estipulado no acordo e anuência do Setor Jurídico da Autarquia.

Artigo 5º - Em casos em que o parcelamento ensejar o restabelecimento do fornecimento de água, este será realizado em até 03 (três) dias úteis da comprovação do pagamento da entrada, quando esta for realizada no período de expediente da Autarquia.

Artigo 6º - O parcelamento será cancelado automaticamente, no caso de inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou alternados, o que primeiro ocorrer.

Artigo 7º - Haverá possibilidade de celebrar a renegociação para pagamento da dívida por apenas uma oportunidade, ficando impedido de efetivar novo parcelamento de débitos em imóvel que já possua um parcelamento realizado, em atraso ou não.

Artigo 8º - Os casos omissos ou de dúvidas desta Portaria serão resolvidos pelo setor jurídico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nos termos da legislação vigente.

Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituverava, 23 de janeiro de 2026.

ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR

Superintendente